



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

LEI Nº 1.477, de 7 de Agosto de 2018.

Autoriza o Poder Executivo a repassar recursos financeiros à Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina – FUNSAU-NA, CNPJ 12.600.146/0001-57, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar para a Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina – FUNSAU-NA, CNPJ 12.600.146/0001-57, o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) destinados a complementar o auxílio financeiro para a prestação do serviço público essencial de saúde.

Art. 2º O repasse à Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina – FUNSAU-NA será efetuado mediante apresentação de plano de trabalho e aplicação a ser apresentado à administração municipal para celebração de termo de convênio.

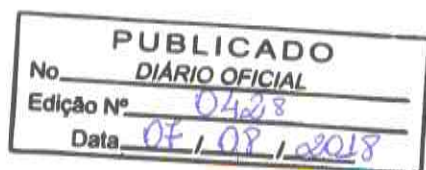
Art. 3º Os recursos ora repassados, obrigatoriamente, deverão ser prestados contas, nos termos da legislação própria.

Art. 4º As despesas previstas nesta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revoga-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 7 de agosto de 2018.




José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL